

03	2096	000574368	MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS	66	Ação nº 0294298-02.2017.8.19.0001 SEI-140001/041815/2021
04	4173	000698334	ANDRE LUIZ MOURA DE OLIVEIRA	56	Ação nº 0033437-95.2021.8.19.0000 SEI-210005/000932/2021
05	5498	000388149	ROGERIO ROSA FLORINDO	52	Ação nº 0025582-65.2021.8.19.0000 SEI-210005/000754/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE 01 (UM) CANDIDATA DO SEXO FEMININO, POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADA NA PROVA OBJETIVA, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO D.O. DE 11 DE JUNHO DE 2012, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE INSPECTOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NA CLASSE INICIAL, EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2012, OBSERVADO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME, ESTABELECIDAS NO EDITAL PUBLICADO NO D.O. DE 01 DE MARÇO DE 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em cumprimento à decisão judicial abaixo referenciada, devidamente orientada pela Procuradoria Geral do Estado, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA do concurso em epígrafe, que será realizado no dia **14 de dezembro de 2021**, às **08h 30min** (devendo chegar com antecedência mínima de 30min), no **Centro de Treinamento de Deodoro, localizado na Estrada São Pedro de Alcântara, nº 2020, Vila Militar, Deodoro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21615-310**, que constará dos testes: Corrida de Resistência; Corrida de Velocidade; Salto em Altura; Abdominal (Remador); Tração na Barra (Pronada); Flexão de Antebraço, observando para tal os anexos I e II deste edital:

ANEXO I - CRONOGRAMA

EXAME E RESULTADO	DATA PREVISTA
Corrida de Resistência, corrida de velocidade, Salto em Altura; Abdominal (Remador); Tração na Barra (Pronada); Flexão de Antebraço	14 de dezembro de 2021
Resultado do exame	28 de dezembro de 2021

ANEXO II - APLICAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. Local: Centro de Treinamento de Deodoro,

Endereço: Estrada São Pedro de Alcântara, nº 2020, Vila Militar, Deodoro, Rio de Janeiro - RJ

- CORRIDA DE RESISTÊNCIA
- CORRIDA DE VELOCIDADE
- SALTO EM ALTURA
- ABDOMINAL (Remador)
- TRAÇÃO NA BARRA (Pronada)
- FLEXÃO DE ANTEBRAÇO

Obs1. Serão exigidos para o exame de aptidão física os índices mínimos exigidos no Edital do concurso, publicado no DOERJ de 01 de março de 2012, conforme tabela abaixo, bem como apresentação de ATESTADO MÉDICO original, **obedecido o teor apresentado neste anexo II, em papel timbrado.**

Obs2. Para este exame o candidato deverá apresentar-se munido do original da carteira de identidade, atestado médico (**conforme modelo**), calção, tênis e camiseta.

Obs3. Conforme subitem 9.7 do Edital/2012, os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização das Provas ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, nem segunda chamada.

TESTES	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO	TENTATIVAS
CORRIDA DE RESISTÊNCIA			
Masculino	2.400m	12 min	1
Feminino	2.000m	12 min	1
CORRIDA DE VELOCIDADE			
Masculino	100m	15 seg	1
Feminino	100m	18 seg	1
SALTO EM ALTURA			
Masculino	1,10m		3
Feminino	1,00m		3
ABDOMINAL (Remador)			
Masculino	40		1
Feminino	30		1
TRAÇÃO NA BARRA (Pronada)			
Masculino	3		1
Feminino	-		-
FLEXÃO DE ANTEBRAÇO			
Masculino	-		-
Feminino	4		1

Secretaria de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização para o provimento de 300 (trezentos) cargos de Soldado Bombeiro Militar estabelecida pelo inciso IV do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.585, de 26 de abril de 2021, bem como o entendimento consignado no parecer PGE/PG-02/FAW nº 01/2021, aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, consubstanciada nas Leis Estaduais nº 7.483, de 08/11/2016 e nº 8.391, de 07/05/2019, além do que consta no processo SEI-270135/000061/2021, torna pública a convocação dos candidatos da relação de remanescentes dos concursos públicos para o cargo de Soldado BM realizados nos anos de 2012 e 2014 para a realização de etapas prévias com vistas à posterior investidura no cargo, na forma que segue:

- Ficam convocados os candidatos que constam na relação de remanescentes dos concursos públicos realizados nos anos de 2012 e 2014, publicada no DOERJ nº 148, de 04/08/2021, para realização das seguintes etapas com vistas à posterior investidura no cargo, de acordo com o cronograma em anexo I, a saber:
 - Reunião para orientações gerais;
 - Avaliação do estado de capacidade física;
 - Avaliação do estado de saúde;
 - Exame e pesquisa documental;
 - Apresentação para investidura no cargo.

2. Da reunião para orientações gerais:

- A reunião para orientações gerais será realizada em local e horário estabelecidos no cronograma em anexo I, sendo a presença obrigatória e de caráter eliminatório;
- Todos os candidatos devem comparecer à reunião para orientações gerais, na qual serão abordados aspectos relativos às etapas subsequentes;
- A presença do candidato na reunião para orientações gerais significará manifestação de interesse em posterior investidura no cargo de Soldado BM, enquanto a falta do candidato à reunião para orientações gerais acarretará a eliminação do candidato;
- Os candidatos que não comparecerem ao local no horário determinado serão considerados faltosos.

3. Da avaliação do estado de capacidade física:

3.1 A avaliação do estado de capacidade física será realizada em lo-

cal e horário estabelecidos no cronograma em anexo, sendo a presença obrigatória e de caráter eliminatório;

3.2 O candidato deverá comparecer com trajas apropriadas para a prática de educação física, munido de atestado médico original, específico para tal fim, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de realização do teste. No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato esteja apto para realizar a Avaliação de Capacidade Física nos termos desta publicação e conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, conforme modelo do anexo II;

3.3 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico nos termos acima dispostos será impedido de realizar o teste, sendo consequentemente eliminado;

3.4 O candidato que não alcançar o índice satisfatório em qualquer uma das provas do exame físico terá direito automaticamente, em grau de recurso, a uma segunda e última tentativa na modalidade cujo índice não foi alcançado, em data e horário previstos no cronograma de atividades;

3.5 Todos os testes físicos terão caráter eliminatório, sendo considerado inapto para o serviço ativo no CBMERJ o candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer teste ou que faltar;

3.6 Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do exame físico, sendo considerados eliminados aqueles que o fizerem;

3.7 Para os candidatos remanescentes do concurso público para o cargo de Soldado Bombeiro Militar na especialidade Condutor e Operador de Viaturas realizado em 2012, serão cobrados os seguintes testes e índices, com objetivo de avaliar os candidatos cuja aptidão física seja compatível com o exercício da atividade de Bombeiro Militar, conforme edital publicado em DOERJ nº 126, de 12/07/2012.

3.7.1 O exame constará dos seguintes testes físicos:

Prova	Índice mínimo	Tempo máximo	Tentativas
Corrida de meio fundo	2400m	13 minutos	2
Corrida de velocidade	100m	17 segundos	2
Abdominal	30 repetições	1 minuto	2
Barra	03 repetições	Sem limite de tempo	2
Natação	50m	65 segundos	2
Dinamometria Manual	30 quilogramas	Sem limite de tempo	2

3.7.2 Corrida de meio fundo (2.400 m) - masculino e feminino:

- O teste será realizado em uma pista de atletismo (400 m), raiada, horizontal e sem obstáculos;
- O candidato deverá percorrer a distância de 2.400 m dentro do tempo estipulado;
- Em nenhum momento, o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas;

- O início do teste será com a seguinte voz de comando "atenção candidatos"; posteriormente será comandado "preparar", e então será dado um silvo curto de apito, onde todos deverão iniciar seu teste;

- Término do teste: o candidato que ultrapassar com o tronco a linha de chegada ou quando de um silvo longo de apito pelo cronometrista ao final do tempo estipulado.

3.7.3 Corrida de velocidade (100 m) - masculino e feminino:

- O teste será realizado em uma pista de atletismo (400 m), raiada, horizontal e sem obstáculos;
- O candidato deverá percorrer a distância de 100 m dentro do tempo estipulado;
- Não é permitido ao candidato sair de sua raia durante a realização do teste;
- Posição inicial: o candidato deverá estar imóvel para o início da prova, atrás da linha de partida;
- Início do teste: será comandado, "atenção candidatos", "às suas marcas", e então será acionado um silvo curto de apito, onde se dará início ao teste;
- Término do teste: o candidato que ultrapassar com o tronco a linha de chegada.

3.7.4 Abdominal - masculino e feminino:

- Posição inicial: o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal, as pernas deverão estar flexionadas e apoiadas por outra pessoa, e os pés apoiados no solo. As mãos deverão estar fixas às têmporas, e as costas apoiadas no solo;
- Início do teste: Será comandado "atenção candidatos", "preparar", e então será acionado um silvo curto de apito, onde se dará início ao teste;
- Execução do teste: o candidato deverá manter, durante todo o teste, as mãos fixadas às têmporas, e o cotovelo deverá tocar os joelhos. Logo após, o candidato deverá retornar a posição inicial, onde será contabilizado o movimento correto;
- Término do teste: Após ser atingido o tempo de 01 minuto, o fiscal acionará o apito com um silvo curto.

3.7.5 Barra Fixa - masculino e feminino:

- Posição inicial: o candidato deverá estar apoiado na barra com os pés suspensos (sem contato com o solo), braços estendidos, pegada das mãos em pronação;
- Início do teste: a partir da posição inicial, o candidato deverá flexionar os braços, ultrapassando o queixo da linha da barra, retornando a posição inicial. Neste instante, é computada 01 (uma) repetição;
- Não será autorizada a utilização de luvas ou qualquer outro material para fixar as mãos à barra, e em nenhum momento o candidato poderá apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos da mesma, assim como não poderá se soltar diretamente da barra na última repetição.

3.7.6 Natação (50 m) - masculino e feminino:

- O teste será realizado em uma piscina de 50 ou 25 m, nado livre;
- Os candidatos não poderão utilizar qualquer equipamento que favoreça durante o teste, exceto os seguintes: touca, óculos, protetor auricular, e clips nasal;
- Em nenhum momento será autorizado ao candidato: utilizar as raias

MODELO DO ATESTADO MÉDICO
(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Para o Exame de Capacidade Física, para o Cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária - Classe III

DECLARO, a fim de comprovar junto a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, através da Coordenação de Instrução Especializada, da Escola de Gestão Penitenciária, que

(nome do candidato)

(Carteira de identidade) (CPF)

está em pleno gozo de **sanidade física e mental**, para ser submetido a todos os testes exigidos na Prova de Capacidade Física, discriminados no Edital do concurso público para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, classe III da SEAP, publicado no DOERJ de 01 de março de 2012.

(Local), de 20__.

(Nome, assinatura, CRM do médico, e carimbo)

1. Convocação nominal do candidato para a realização da Prova de Capacidade Física no dia 14 de dezembro de 2021.

FEMININO

Nº	INSC	NOME	NOTA	PROCESSO
01	7184475	MICHELE SUELI FALANI SILVA	92	Ação nº 0040768-31.2021.8.19.0000 SEI-140001/041820/2021

Id: 2333909

EDITAL

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DE 10 (DEZ) CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E 01 (UM) CANDIDATA DO SEXO FEMININO, POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADOS NA PROVA OBJETIVA, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO DOERJ DE 22 DE JANEIRO DE 2004, E APROVADOS NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE INSPECTOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NA CLASSE INICIAL, EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2003, OBSERVADO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME, ESTABELECIDAS NO EDITAL PUBLICADO NO D.O. DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em cumprimento às decisões judiciais abaixo referenciadas, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, devidamente orientadas pela Procuradoria Geral do Estado, TORNA PÚBLICO o **Resultado do Exame Psicotécnico** do concurso em epígrafe, realizado nos dias 20 e 26 de julho de 2021, na Escola de Gestão Penitenciária, localizada na rua Senador Dantas, nº 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20031-203, conforme relação abaixo:

FEMININO

Nº	CLAS	INSC	NOME	NOTA	CONDIÇÃO	PROCESSO
01	541	001611283	FERNANDA VIEIRA DA SILVA E SOUZA	62	APTA	Ação nº 0081551-36.2019.8.19.0000 SEI-210005/000950/2020

MASCULINO

Nº	CLAS	INSC	NOME	NOTA	CONDIÇÃO	PROCESSO
01	882	000152960	JONNES DAMASCENO DO NASCIMENTO	74	INAPTO	Ação nº 0119626-20.2014.8.19.0001 SEI-140001/070751/2020
02	1000	000852945	MARCELO ANDRÉ DE SOUZA FERREIRA	74	APTO	Ação nº 0043718-78.2019.8.19.0001 SEI-140001/067744/2020
03	1442	000468681	ANDRÉ TORRES DE BARROS	70	APTO	Ação nº 0106015-24.2019.8.19.0001 SEI-140001/057973/2020
04	1465	000117625	LÁZARO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR	70	APTO	Ação nº 0023915-15.2019.8.19.0000 SEI-140001/002267/2020
05	1891	000169854	CARLOS ALBERTO DA ROCHA PORTUGAL JÚNIOR	68	APTO	Ação nº 0334314-27.2019.8.19.0001 SEI-140001/019325/2021
06	1939	000616702	HERBERT KLIMGER A ALENCAR	68	APTO	Ação nº 0047337-87.2017.8.19.0000 SEI-140001/084122/2020
07	2237	000344010	GILBERTO ANDRADE DA SILVA	66	APTO	Ação nº 0010171-50.2019.8.19.0000 SEI-210005/000755/2021
08	3519	000603210	MAURÍCIO CÂNDIDO BARBOSA	58	APTO	Ação nº 0082189-35.2020.8.19.0000 SEI-140001/037704/2021
09	4394	000947300	JOÃO ALEXANDRE RODRIGUES TORRES	56	APTO	Ação nº 0014057-86.2021.8.19.0000 SEI-140001/015669/2021
10	5149	000948209	ALTAIR ELIAS JUNIOR	52	APTO	Ação nº 0088091-66.2020.8.19.0000 SEI-140001/009070/2021

Id: 2333846

para seu deslocamento, ou mesmo para se apoiar (descansar), e impulsional com os pés ou mãos as bordas ou o fundo da piscina, exceto no início do teste e na virada;

- Posição inicial: o candidato poderá iniciar o teste dentro ou fora da piscina e, neste último caso, poderá utilizar a parede da piscina para dar impulso inicial;

- Início do teste: será comandado "atenção candidatos", "as suas marcas", e então será acionado um silvo curto de apito, quando todos poderão iniciar o teste;

- Término do teste: o candidato que, dentro do tempo previsto, tocar com qualquer parte do corpo a borda de chegada da piscina.

3.7.7 Dinamometria Manual - masculino e feminino:

- O teste será realizado por uso de equipamento específico (Grip);

- O equipamento terá calibragem adequada objetivando garantir as mesmas condições por candidato;

- Os testes serão aplicados em ambas as mãos (esquerda e direita).

3.8 Para os candidatos remanescentes do concurso público para o cargo de Soldado Bombeiro Militar na especialidade Combatente realizado em 2014 serão cobrados os seguintes testes e índices, com objetivo de avaliar os candidatos cuja aptidão física seja compatível com o exercício da atividade de Bombeiro Militar, conforme edital publicado em DOERJ nº 058 de 31/03/2014.

3.8.1 O exame constará dos seguintes testes físicos:

Prova	Índice mínimo	Tempo máximo	Tentativas
Corrida de meio fundo	2400m	13 minutos	2
Corrida de velocidade	100m	18 segundos	2
Abdominal	30 repetições	1 minuto	2
Barra	03 repetições	Sem limite de tempo	2
Natação	50m	65 segundos	2

3.8.2 Corrida de meio fundo (2.400 m) - masculino e feminino:

- O teste será realizado em uma pista de atletismo (400 m), raia horizontal e sem obstáculos;

- O candidato deverá percorrer a distância de 2.400 m dentro do tempo estipulado;

- Em nenhum momento, o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas;

- O início do teste será com a seguinte voz de comando "atenção candidatos"; posteriormente será comandado "preparar", e então será dado um silvo curto de apito, onde todos deverão iniciar seu teste;

- Término do teste: o candidato que ultrapassar com o tronco a linha de chegada ou quando de um silvo longo de apito pelo cronometrista ao final do tempo estipulado.

3.8.3 Corrida de velocidade (100 m) - masculino e feminino:

- O teste será realizado em uma pista de atletismo (400 m), raia horizontal e sem obstáculos;

- O candidato deverá percorrer a distância de 100 m dentro do tempo estipulado;

- Posição inicial: o candidato deverá estar imóvel para o início da prova, atrás da linha de partida;

- Início do teste: será comandado, "atenção candidatos", "as suas marcas", e então será acionado um silvo curto de apito, onde se dará início ao teste;

- Término do teste: o candidato que ultrapassar com o tronco a linha de chegada.

3.8.4 Abdominal - masculino e feminino:

- Posição inicial: o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal, as pernas deverão estar flexionadas e apoiadas por outra pessoa, e os pés apoiados no solo. As mãos deverão estar fixas às têmporas, e as costas apoiadas no solo;

- Início do teste: Será comandado "atenção candidatos", "preparar", e então será acionado um silvo curto de apito, onde se dará início ao teste;

- Execução do teste: o candidato deverá manter, durante todo o teste, as mãos fixadas às têmporas, e o cotovelo deverá tocar os joelhos. Logo após, o candidato deverá retornar a posição inicial, onde será contabilizado o movimento correto;

- Término do teste: Após ser atingido o tempo de 01 minuto, o fiscal acionará o apito com um silvo curto.

3.8.5 Barra Fixa - masculino e feminino:

- Posição inicial: o candidato deverá estar apoiado na barra com os pés suspensos (sem contato com o solo), braços estendidos, pegada das mãos em pronação;

- Início do teste: a partir da posição inicial, o candidato deverá flexionar os braços, ultrapassando o queixo da barra, retornando à posição inicial. Neste instante, é computada 01 (uma) repetição;

- Não será autorizada a utilização de luvas ou qualquer outro material para fixar as mãos à barra, e em nenhum momento o candidato poderá apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos da mesma, assim como não poderá se soltar diretamente da barra na última repetição.

3.8.6 Natação (50 m) - masculino e feminino:

- O teste será realizado em uma piscina de 50 ou 25 m, nado livre;

- Os candidatos não poderão utilizar qualquer equipamento que o favoreça durante o teste, exceto os seguintes: touca, óculos, protetor auricular, e clips nasal;

- Em nenhum momento será autorizado ao candidato: utilizar as raia para seu deslocamento, ou mesmo para se apoiar (descansar), e impulsional com os pés ou mãos as bordas ou o fundo da piscina, exceto no início do teste e na virada;

- Posição inicial: o candidato poderá iniciar o teste dentro ou fora da piscina e, neste último caso, poderá utilizar a parede da piscina para dar impulso inicial;

- Início do teste: será comandado "atenção candidatos", "as suas marcas", e então será acionado um silvo curto de apito, quando todos poderão iniciar o teste;

- Término do teste: o candidato que, dentro do tempo previsto, tocar com qualquer parte do corpo a borda de chegada da piscina.

3.9 Os candidatos que não comparecerem ao local de realização da avaliação no horário determinado serão considerados faltosos.

4. Da Avaliação do Estado de Saúde:

4.1 A avaliação do estado de saúde será realizada em local e horário estabelecidos no cronograma em anexo I, sendo a presença obrigatória e de caráter eliminatório;

4.2 Serão convocados para a avaliação do estado de saúde todos os candidatos aprovados na avaliação de capacidade física;

4.3 Os candidatos serão avaliados conforme as exigências constantes nos anexos III e IV, sendo considerados inaptos para o serviço ativo no CBMERJ os candidatos que apresentarem um ou mais diagnósticos dentre os estabelecidos em edital;

4.4 Os candidatos remanescentes do concurso público para cargo de Soldado Bombeiro Militar da especialidade Condutor e Operador de Viaturas realizado em 2012 serão avaliados consoante as exigências estabelecidas no anexo III;

4.5 Os candidatos remanescentes do concurso público para cargo de Soldado Bombeiro Militar da especialidade Combatente realizado em 2014 serão avaliados consoante as exigências estabelecidas no anexo IV.

4.6 Os candidatos que não comparecerem ao local de realização da avaliação no horário determinado serão considerados faltosos.

5. Do Exame e Pesquisa Documental

5.1 O exame e pesquisa documental será realizada em local e horário estabelecidos no cronograma em anexo, sendo a presença obrigatória, e de caráter eliminatório.

5.2 Serão convocados para o exame e pesquisa documental, todos os candidatos aprovados na avaliação do estado de saúde;

5.3 O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos para investidura no cargo, abaixo relacionados, sob pena de eliminação:

a) Carteira de identidade (original e fotocópia), expedida pelo órgão de identificação competente;

b) Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);

c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "C", apenas para os candidatos remanescentes do concurso público para o cargo de Soldado BM condutor e Operador de Viaturas, realizado em 2012. (original e cópia)

d) Para os candidatos do gênero masculino, Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação por excesso de contingência, Certificado de Alistamento Militar ou Carta Patente (original);

e) Título de Eleitor e comprovante das duas últimas eleições (originais e fotocópias);

f) 04 (quatro) retratos 3x4 coloridos com fundo branco, recente, sem barba, de frente, sem cobertura;

g) CPF (original e cópia);

h) Cartão do PIS/PASEP (original e cópia), quando possuir;

i) Comprovante de residência (original e cópia);

j) Certidão Negativa de Ações Criminais dos municípios onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Para os residentes no município do Rio de Janeiro, as certidões são relativas aos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios;

k) Certidão Negativa da Polícia Federal ou Justiça Federal;

5.4 Os candidatos que não comparecerem ao local de realização do exame dentro do horário determinado serão considerados faltosos.

6. Os candidatos aprovados em todas as etapas acima dispostas deverão se apresentar em data e local estabelecidos no cronograma em anexo I para que tomem posse e entrem em efetivo exercício do cargo, consoante publicação de convocação a ser realizada.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL	A CARGO	COORDENAÇÃO
31/08	09h	Reunião para orientações gerais.	CECS (Complexo de Ensino Coronel Sarmento) - Auditório da ABMDPII	DGP/2	DGP
03/09		Convocação para Avaliação do Estado de Capacidade Física.	DOERJ / Site do CBMERJ	DGP/2	DGP
08/09	08h	Realização Avaliação do Estado de Capacidade Física (com a apresentação do Atestado Médico).	CECS (Complexo de Ensino Coronel Sarmento)	CEFID	DGP
09/09	08h	Realização Avaliação do Estado de Capacidade Física (com a apresentação do Atestado Médico).	CECS (Complexo de Ensino Coronel Sarmento)	CEFID	DGP
10/09	08h	Realização Avaliação do Estado de Capacidade Física (com a apresentação do Atestado Médico).	CECS (Complexo de Ensino Coronel Sarmento)	CEFID	DGP
14/09	08h	Realização da 2ª Tentativa da Avaliação do Estado de Capacidade Física.	CECS (Complexo de Ensino Coronel Sarmento)	CEFID	DGP
15/09	08h	Realização da 2ª Tentativa da Avaliação do Estado de Capacidade Física.	CECS (Complexo de Ensino Coronel Sarmento)	CEFID	DGP
17/09		Divulgação do resultado final da Avaliação do estado de Capacidade Física.	DOERJ / Site do CBMERJ	DGP/2	DGP
17/09		Convocação para Avaliação do Estado de Saúde.	DOERJ / Site do CBMERJ	DGP/2	DGP
21/09	07h30m	Realização da Avaliação do Estado de Saúde.	3ª Policlínica - Niterói	CPM	DGP
22/09	07h30m	Realização da Avaliação do Estado de Saúde.	3ª Policlínica - Niterói	CPM	DGP
24/09		Divulgação do resultado preliminar da Avaliação do Estado de Saúde.	DOERJ / Site do CBMERJ	DGP/2	DGP
28/09	Das 09h às 16h	Entrega dos requerimentos dos recursos da Avaliação do Estado de Saúde.	3ª Policlínica - Niterói	CPM	DGP
01/10		Divulgação do resultado final da Avaliação do Estado de Saúde, Convocação para o Exame e Pesquisa Documental.	DOERJ / Site do CBMERJ	DGP/2	DGP
05/10	Das 08h às 13h	Realização do Exame e Pesquisa Documental (entrega da documentação exigida).	Auditório A - EMG/QCG	DGP/2	DGP
08/10		Divulgação do resultado final Exame e pesquisa documental.	DOERJ / Site do CBMERJ	DGP/2	DGP
08/10		Resultado final da nova convocação dos concurso e relação dos indicados à matrícula.	DOERJ / Site do CBMERJ	DGP/2	DGP
11/10	08h	Apresentação no CFAP dos candidatos habilitados para investidura no cargo.	CFAP	CFAP e DGP/2	DGP

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO

MODELO DE ATESTADO

Atesto, para fins de comprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, que _____, CPF _____, encontra-se em condições de saúde que o permite realizar Avaliação de Capacidade Física constante no edital 001/2014 do concurso público para o Cargo de Soldado Bombeiro Militar Combatente/2014.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Nome, CRM e carimbo do médico

MODELO DE ATESTADO

Atesto, para fins de comprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, que _____, CPF _____, encontra-se em condições de saúde que o permite realizar Avaliação de Capacidade Física constante no edital 001/2012 do concurso público para o Cargo de Soldado Bombeiro Militar Condutor e Operador de Viaturas/2012.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Nome, CRM e carimbo do médico

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE

Cargo de Soldado Bombeiro Militar na especialidade Condutor e Operador de Viaturas/2012

1. Na data prevista no calendário do Exame de Saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo dos seguintes exames complementares:

a) sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicéridos, Gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, VDRL e HIV, perfil sorológico para hepatites: Anti-HAV IgM, HBsAg, Anti-HBc IgM e Anti HCV e ABO-Rh;

b) urina: elementos anormais e sedimento (EAS);

c) fezes: parasitológico;

d) raios-X simples de tórax PA;

e) eletroencefalograma;

f) audiometria;

g) eletrocardiograma;

h) atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra;

i) colpocitologia oncológica (exame com validade de 6 meses), para candidatas do gênero feminino;

j) radiografia odontológica panorâmica.

1.1 Os exames complementares, bem como outros julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiadas (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas). O laudo do exame radiológico deverá ser emitido por médico radiologista titular da Sociedade Brasileira de Radiologia e por dentista radiologista cuja especialidade se encontre inscrita no CRO, conforme o caso. A data de realização dos exames não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, exceto para o exame de colpocitologia oncológica que terá validade de 6 meses.

1.2 Ao inscrever-se no certame, durante o processo seletivo, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames antidrogas, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, neste caso sem custo para o candidato. Exames antidrogas: exame com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina para:

- a) maconha;
- b) metabólicos do delta-9 THC;
- c) cocaína;
- d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- e) opiáceos.

1.3 Os casos omissos serão avaliados pela Junta Especial de Saúde (JES) da Corporação ou por especialistas designados pelo Oficial Médico que a presidir.

2. Os critérios médicos de exclusão de candidatos são os seguintes:

a) Gerais: Desproporções peso/altura. Índice de Massa Corporal [IMC] inferior a 18,5 e superior a 30. Deformidades físicas incapacitantes de qualquer natureza. Tatuagens na mão, antebraço, pescoço e cabeça ou atentatórias à moral e aos bons costumes e que cultuem a violência. Agenesia de qualquer órgão. Desnutrição. Cirurgia de redução de estômago (Bariátrica e/ou Bypass gástrico e/ou Cirurgia de Canela). Disfunção metabólica: Hipercolesterolemia. Hipertrigliceridemia associada à quilomicronemia. Disfunções endócrinas hipofisárias, tireoidianas, suprarrenais, pancreáticas e gonádicas. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças neoplásicas malignas tratadas ou não e neoplasias benignas não tratadas de qualquer órgão ou sistema (não abrangem as neoplasias cutâneas que são consideradas separadamente). Manifestações clínicolaboratoriais associadas às deficiências do sistema imunitário. Miocardiopatias. Pleuritis atual. Plauris prévia com encarceramento pulmonar atual. Distúrbios de função ventilatória de qualquer natureza. Tuberculose ativa em qualquer órgão. Sarcoidose. Pneumocionoses. Eventração ou hérnia diafragmática. Pneumotórax espontâneo, sem tratamento por pleurodese cirúrgica. Presença de bolhas enfisematosas ou "blebs" apicais. Anemias. Linfadenomegalia abrangendo duas ou mais cadeias (exceção das inguinais) de causa indefinida. Discrasias sanguíneas. Uropatia obstrutiva. Nefrites inters-

ticiais. Glomerulonefrites. Rim esponjo-medular. Insuficiência renal de qualquer grau. Sífilis secundária, latente ou terciária. Infecção pelo vírus HIV ou síndrome de imunodeficiência adquirida. Doenças que necessitem de tratamento cirúrgico (excluídos os processos benignos dermatológicos e a hérnia umbilical sem protrusão do saco herniário). Sequelas de cirurgias anteriores que acarretem impotência funcional ou disfunção orgânica. Amputações. Cicatrizes cirúrgicas ou de quemaduras que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo. Cicatrizes de hérnia inguinal com intervalo menor que 60 dias da data do exame. Cicatrizes de hérnia umbilical com intervalo menor que 30 dias da data de exame. Laparotomias realizadas por qualquer motivo com intervalo menor de 60 dias da data do exame (quando realizada com técnica convencional) ou menor que 15 dias (quando realizada com técnica videocirúrgica). Toracotomia ou esternotomia por afecções pleuro-pulmonares, esofageanas ou traqueais realizadas há menos de dois anos em que tenha havido ressecção total ou parcial daqueles órgãos, ou que curse com dor incapacitante pós-toracotomia. Excetuem-se os casos de ressecção parcial pulmonar, que serão julgados após realização de estudo funcional respiratório. Traumatismo torácico prévio com fraturas em mais de quatro costelas. Nos casos com calos ósseos em até quatro costelas, a admissão será condicionada à ausência de repercussão funcional pulmonar. Os candidatos anteriormente submetidos a qualquer cirurgia (nos últimos 5 anos), deverão apresentar o relato detalhado do ato operatório para avaliação, emitido pela instituição onde foi operado, sendo indispensável a data e local do procedimento, assim como, o cirurgião responsável.

b) Doenças Cardíacas Atuais ou Pré-existentes: História patológica progressiva ou atual de doença cardíaca orovalvar congênita (CID10 I33 a I29, e subitens) ou adquirida (CID10 I01 a I09, e subitens), incluindo aquelas tratadas cirurgicamente e/ou invasivamente por procedimento percutâneo. Prolapso de valva mitral (CID10 I34.1) ou valva aórtica bicúspide (CID10 I35.9) não desqualificam o(a) candidato(a), exceto quando associados a: 1) taquiarritmias, 2) regurgitação mitral, 3) estenose aórtica, 4) insuficiência aórtica 5) cardiomegalia em qualquer grau. História patológica progressiva ou atual de doença arterial coronária (CID10 I20, I21, I22, I23, I24 e I25, e subitens), incluindo aquelas tratadas cirurgicamente e/ou invasivamente por procedimento percutâneo. História patológica progressiva ou atual de arritmias sintomáticas ou evidência eletrocardiográfica de uma ou mais das seguintes arritmias: (1) taquicardia supraventricular (CID10 I47.1), ou qualquer arritmias originada dos átrios ou nóculo sino-atrial, tais como, mas não limitadas a, flutter atrial (CID10 I48), fibrilação atrial (CID10 I48) e taquicardia paroxística supraventricular. São exceções aquelas em que não se observou recorrência nos últimos 2 anos, enquanto sem uso de medicações e/ou aquelas submetidas a procedimentos de tratamento cirúrgico e/ou percutâneo em que foi atestada cura completa da arritmia. Ectopias atriais (CID10 I49.1) e/ou ventriculares (CID10 I49.3) suficientemente sintomáticas que requerem tratamento e/ou que resultam em disfunção orgânica e/ou psicológica; (2) arritmias ventriculares (CID10 I47.0, I47.2), incluindo mas não limitada a, fibrilação ventricular (CID10 I49.0), taquicardia ventricular (CID10 I49.0), e/ou ectopias ventriculares multifocais (CID10 I49.4); (3) distúr-

bio de condução ventriculares e/ou atrioventriculares, incluindo, bloqueio de ramo esquerdo completo (CID10 I44.7, I45.3), bloqueio atrioventricular de segundo grau tipo Mobitz 2 (CID10 I44.1 e I44.3), bloqueio atrioventricular de terceiro grau (CID10 I44.2). Síndrome de Lown-Ganong-Levine (CID10 I49.9) ou qualquer forma de Síndrome do QT longo congênito (CID10 I49.9), Síndrome do QT curto (CID10 I49.9), Síndrome de Brugada (CID10 I49.9), Displasia arritmogênica dos ventrículos direito e/ou esquerdo (CID10 I49.9). A Síndrome de Wolff-Parkinson-White (CID10 I45.6) desqualifica do candidato, exceto nos casos submetidos à ablação e que obtiveram sucesso, mantendo-se assintomáticos por um período de pelo menos 2 anos e com normalização do eletrocardiograma; (4) presença de distúrbios de condução tais como bloqueio atrioventricular de primeiro grau (CID10 I44.0), bloqueio atrioventricular de segundo grau tipo Mobitz I (CID10 I44.1 e I44.3), bloqueio divisional esquerdo ântero-superior (CID10 I44.4) ou póstero-inferior (CID10 I44.5), bloqueio de ramo direito (426.4), distúrbio da condução intraventricular inespecífico (CID10 I45.4), isoladamente e não associados a sintomas ou doença cardíaca subjacente não desqualificam o candidato. Cardiomegalia, hipertrofia ou dilatação de quaisquer câmaras cardíacas (CID10 I11, I12, I13, I50, I51 e I52 e subitens). Cardiomiopatia (CID10 I40 a I43, e subitens), incluindo, mas não limitada à miocardite (CID10 I40 e subitens), doenças cardíacas infiltrativas ou como consequências de doenças sistêmicas (CID10 I42 e I43 e subitens) ou insuficiência cardíaca congestiva (CID10 I50 e subitens). Pericardite (CID10 I30, I31, I32 e subitens), exceto naqueles assintomáticos por pelo menos 2 anos, e sem evidência de restrição e/ou derrame pericárdico. Taquicardia persistente sinusal ou não-sinusal (CID10 I47.1 e I49.8) frequência cardíaca de repouso igual ou maior do que 100 batimentos por minuto). Anomalias cardíacas congênitas ou dos grandes vasos, incluindo os casos de comunicação interatrial e/ou interventricular tratados por procedimento invasivo percutâneo. Excetuam-se os casos de ducto arterial patente tratado. Hipertensão arterial sistêmica (CID10 I10 e I15, e subitens) numa aferição da pressão arterial sentado após repouso supino de 10 minutos, superior a 139/89 mmHg). Hipertensão arterial pulmonar (CID10 I26, I27, I28, e subitens);

c) Doenças Dermatológicas: Eruptões eczematosas. Psoríase. Eritrodermia esfoliativa. Parapsoríases. Pityriase rubra pilar familiar. Púrpuras. Pênfigos (todas as formas). Penfigóide bolhoso. Dermite herpetiforme. Aftosa branca de Millian. Elefantíase nostra. Úlceras de estase, anêmica, microangiopática, arterosclerótica e neurotrófica (mal perfurante). Foliculite decalvante. Alopecia mucinosa. Paniculites nodulares. Doença de Weber-Christian. Afecções vasculares. Sarcoidose. Doença de Behcet. Pioderma gangrenoso. Queilite granulomatosa. Micobacterioses. Pseudofoliculite da barba. Micoses profundas. Leishmaniose cutânea. Neoplasias malignas e pré-câncer cutâneo. Calosidades interdigitais severas. Queilite actínica. Afecções congênitas e hereditárias.

d) Doenças Neurológicas: infecções do sistema nervoso central. Doenças vasculares do cérebro e da medula espinhal. Síndrome pós-traumática crânio-encefálica. Defeitos do desenvolvimento psicomotor. Doenças degenerativas hereditárias ou adquiridas. Distrofia muscular progressiva, ocular ou miotônica. Miastenia gravis. Doenças da bainha de mielina. Epilepsia com EEG convencional evidenciando foco epilético (os casos com alterações inespecíficas no EEG deverão ser avaliados pelo Serviço de Neurologia). Hérnias discais. Hidrocefalia e Disrafismos.

e) Doenças Vasculares: Insuficiência venosa crônica severa. Linfedema. Fistulas artério-venosas. Angiodisplasias. Arteriopatias orgânicas oclusivas crônicas (arteriosclerose oclerante, tromboangiíte oclerante, arterites). Arteriopatias orgânicas não-occlusivas (aneurismas), mesmo após correção cirúrgica. Arteriopatias funcionais (doenças de Raynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpática reflexa, eritromelalgia). Síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cérvico-tóraco-brachial. Pontes vasculares para tratamento de patologias ou traumatismos vasculares.

f) Doenças ósteo-articulares: doenças infecciosas ósseas ou articulares. Alterações de eixo que comprometam força e estabilidade das articulações, quaisquer que sejam as causas. Escoliose estrutural grave. Alterações degenerativas ósseas da coluna vertebral de moderadas a severas. Degenerações discais. Alterações ósseas que comprometam força e estabilidade de membros superiores e inferiores. Luxações recidivantes. Fraturas viciosamente consolidadas. Pseudoartroses. Doenças degenerativas ósteo-articulares. Alterações de eixo em articulações ou ossos. Espondilólise. Espondilolistese. Metatarsalgias associadas a hálux valgo. Pés planos e cavos.

g) Doenças Urológicas: Cistite crônica. Cistite intersticial. Litíase urinária. Transtornos funcionais da bexiga. Estenose de uretra. Prostatite crônica. Hidrocele. Orquite crônica. Criptorquidia. Varicocele. Epididimite. Hipospádia. Cirurgia urológica realizada a menos de 30 dias da data da inspeção de saúde, da qual o candidato está participando. Rins policísticos.

h) Doenças Gastroenterológicas: hepatopatias crônicas de qualquer natureza. Insuficiência pancreática exócrina. Síndrome disabsortiva. Acalasia da Cárdia. Divertículos. Estenose benigna ou espasmo esofágico difuso. Esofagite de refluxo quando associado a metaplasia gástrica. Doença inflamatória intestinal (Doença de Crohn, retocolite ulcerativa e outras inflamações crônicas do intestino).

i) Doenças Otorrino-laringológicas: rinite hipertrofica, rinopatia alérgica, desvio do septo nasal com prejuízo da função respiratória, polipose nasossinusal, pólipos antro-coanal de Killian, rinite mucopurulenta crônica, granulomatose nasais, rinites atróficas, sinusite crônica caracterizada clínica e/ou radiologicamente com ou sem fistula oro-antral, tumores nasossinuais benignos ou malignos, tumores benignos ou malignos da pirâmide nasal. Atresia de conduto auditivo externo, exostose de conduto auditivo externo, perfuração timpânica uni ou bilateral, otites médias crônicas, discusias condutivas ou neurosensoriais de qualquer grau (uni ou bilaterais), fistula coclear ou vestibular, labirintopatia primária e/ou síndromes vestibulares de qualquer natureza ou grau, paralisia facial periférica ou central, tumores auditivos benignos ou malignos (orelhas externas, média ou interna). Hipertrofia de amígdalas palatinas ou vegetações adenóides, íabio leporino, fenda palatina, paralisias laringeas, orgânicas e/ou funcionais de qualquer natureza ou grau, laringomalácia, tumores laringeos benignos ou malignos, tumores benignos ou malignos da faringe (naso, oro ou hipofaringe), tumores benignos ou malignos da boca, sialolitíase, tumores benignos ou malignos das glândulas salivares.

j) Doenças Oftalmológicas: infecções, processos inflamatórios e/ou ulcerações de quaisquer estruturas oculares, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo. Tumores de quaisquer estruturas oculares, excetuando-se o cisto benigno palpebral. Opacificações de quaisquer estruturas oculares. Sequelas de traumatismos e/ou queimaduras. Doenças congênitas ou adquiridas. Desvios dos eixos visuais (estrobismo). Doenças corneanas congênitas e/ou adquiridas, inclusive ceratone Anormalidades funcionais significativas. Acuidade visual abaixo da tolerância permitida. Lesões retinianas; retinopatia diabética. Degenerações distrofias adquiridas. Glaucoma (de qualquer tipo) com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução de acuidade visual. Doenças neurológicas ou musculares. DISCROMATOPSIA EM QUALQUER INTENSIDADE. NÃO SERÁ ADMITIDA NENHUMA ALTERAÇÃO NA VISÃO DE CORES. Cirurgias refrativas serão aceitas desde que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação ao quadro proposto conforme abaixo e só serão admitidas quando a realização tenha ocorrido até 03 meses anteriores à data do exame de seleção oftalmológico e caso o candidato já tenha a idade mínima ao quadro proposto. O candidato deverá apresentar laudo descritivo com a data da realização da cirurgia, carimbado e assinado pelo Oftalmologista que a realizou. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ADMITIDA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA REFRAATIVA APÓS A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE INICIAL. A CIRURGIA EM TAIS CONDIÇÕES SERÁ MOTIVO PARA REPROVAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

Serão exigidos os seguintes índices no Exame Oftalmológico:
1 - ACUIDADE VISUAL A 6 METROS: **(Observação: Sempre será realizada a avaliação de cada olho separadamente, SEM CORREÇÃO E COM CORREÇÃO - o candidato deve obrigatoriamente se enquadrar em ambos os requisitos.** O candidato que necessitar de correção visual (óculos) deverá apresentar a receita do grau atualizado,

com menos de 30 dias de expedição, devendo apresentar-se para o exame trazendo óculos. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE QUALQUER TIPO DE LENTES DE CONTATO DURANTE O EXAME OFTALMOLÓGICO).

Para Soldados Combatentes e Condutores e Operadores de Viaturas:

Em cada olho, sem correção = 20/40
Em cada olho, com correção = 20/20

2 - ACUIDADE VISUAL A 37 CENTÍMETROS (para todos os Quadros):
JAEGER 1 (J1);

3 - MOTILIDADE OCULAR EXTRÍNSECA (para todos os Quadros):
As excursões oculares devem ser normais;

4 - SENSO CROMÁTICO (para Condutores e Operadores de Viaturas):
Não há tolerância. A presença de discromatopsia, em qualquer grau, eliminará o candidato;

5 - PRESSÃO INTRA-OCULAR (para todos os Quadros):
Entre 10 e 19 mm Hg, em cada olho;

6 - CAMPO VISUAL (para Condutores e Operadores de Viaturas):
Será exigida a apresentação dos seguintes exames:
a) Campimetria Computadorizada de ambos os olhos: especificação do exame - HUMPHREY SITA Standard 24-2 ou OCTOPUS 1-2-3 (Observação - Não serão aceitos exames realizados em equipamentos diferentes daqueles especificados neste edital; não serão aceitos exames com parâmetros de atenção - perdas de fixação, falso-positivos e/ou falso-negativos - acima de 10% para cada item;
b) Campo Visual Goldman (manual): de ambos os olhos.
O candidato deverá apresentar ambos os exames - o resultado deverá ser normal em cada olho, separadamente. Não será tolerada nenhuma alteração no Campo Visual.

A Junta Especial de Oftalmologia poderá exigir a repetição dos exames, caso os resultados apresentados sejam considerados inconclusivos.
As despesas com a realização de exames complementares correrão por conta do candidato.

O Candidato que for considerado INAPTO no Exame Oftalmológico inicial será reexaminado pelos Oficiais Oftalmologistas na presença de 2 (dois) Oficiais Superiores do Quadro de saúde, sendo este 2º Exame considerado como EXAME EM GRAU DE RECURSO EX OFFICIO. Esta Junta Superior de Recursos emitirá seu parecer imediatamente. Não será admitido nenhum outro recurso posterior para a especialidade de Oftalmologia.

k) Doenças Psiquiátricas: todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes para admissão.

Os candidatos deverão trazer declaração de higidez mental, incluindo-se os transtornos de personalidade, assinada por médico especialista em psiquiatria.

l) Odontologia:

Os Critérios Odontológicos de Exclusão de Candidatos são os seguintes:

O candidato deverá apresentar o mínimo de dentes naturais hígidos ou restaurados adequadamente, com material restaurador definitivo e bem distribuídos, conforme o conceito de arco dental reduzido, ou seja, a presença dos 12 (doze) dentes da bateria labial em relação occlusal harmônica e, no mínimo 3 (três) unidades funcionais (pares opostos de dentes posteriores), sendo que um molar ocluindo contra outro molar formam juntos duas unidades funcionais e um pré-molar ocluindo contra outro pré-molar representa uma unidade funcional. Caso o candidato não preencha os requisitos de arco dental reduzido, as ausências dentárias deverão estar reabilitadas por próteses definitivas: fixas ou removíveis e/ou implantes osseo integrados bem adaptados que satisfaçam as funções de mastigação, deglutição, fonação e estética;

Não apresentar dentes com lesões periapicais constatadas visual ou radiograficamente, ou lesões periodontais GRAU 3 de mobilidade (maior que 5 mm e com mobilidade intrusiva);

Serão aprovados os candidatos que apresentem, no máximo, lesões de cárie classificadas no capítulo XI da CID10 da OMS como K02.0, ou seja, cáries limitadas ao esmalte;

Não ser portador de cistos odontogênicos dos maxilares em fases avançadas, nos quais haja, para o tratamento, necessidade de mutilações e/ou enxertos;

Não ser portador de neoplasias malignas de cavidade oral e ossos maxilares;

Não ser portador de deformidades estruturais decorrentes de fissuras labiais ou labiopalatinas; de sequelas de Síndromes ou alterações do desenvolvimento maxilofacial, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático; e de sequelas de cirurgias ou queimaduras que levem à limitação funcional.

m) Exames Complementares: Será considerado critério de exclusão qualquer alteração nos exames complementares que representem condição incapacitante.

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE

Cargo de Soldado Bombeiro Militar na especialidade Combatente/2014

1. Na data prevista no calendário do Exame de Saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo dos seguintes exames complementares:

- a) sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicéridos, Gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, VDR e HIV, perfil sorológico para hepatites: Anti-HAV IgM, HBsAg, Anti-HBc IgM e Anti HCV e ABO-RH;
b) urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
c) fezes: parasitológico;
d) raios-X simples de tórax PA e perfil;
e) eletroencefalograma;
f) audiometria tonal;
g) eletrocardiograma;
h) atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra;
i) colpocitologia oncológica (exame com validade de 6 meses), para candidatas do gênero feminino;
j) radiografia odontológica panorâmica;
k) teste ergométrico, para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos na data da inscrição;
l) PSA total para candidatos do gênero masculino, com idade igual ou superior a 45 anos na data da inscrição;
m) Mamografia bilateral com laudo para candidatas do gênero feminino, com idade igual ou superior a 40 anos na data da inscrição.

1.1 Os exames complementares, bem como outros julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiadas (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas). O laudo do exame radiológico deverá ser emitido por médico radiologista titular da Sociedade Brasileira de Radiologia e por dentista radiologista, cuja especialidade se encontre inscrito no CRO, conforme o caso. A data de realização dos exames não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, exceto para os exames de colpocitologia oncológica, PSA e mamografia que terão validade de 6 (seis) meses e ergometria que terá validade de 3 (três) meses.

1.2 Ao inscrever-se no certame, durante o processo seletivo, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames antidrogas, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, neste caso sem custo para o candidato. Os mencionados exames antidrogas, com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina, são referentes às seguintes substâncias:

- a) maconha;

- b) metabólicos do delta-9 THC;
c) cocaína;
d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
e) opiáceos.

1.3 Os casos omissos serão avaliados pela Junta Especial de Saúde (JES) da Corporação ou por especialistas designados pelo Oficial Médico que a presidir.

2. Os critérios médicos de exclusão de candidatos são os seguintes:
a) Gerais: Desproporções peso/altura. Índice de Massa Corporal [IMC] inferior a 18,5 e superior a 30. Deformidades físicas incapacitantes de qualquer natureza. Tatuagens que cultuem a violência ou prática de atos ilícitos. Agenesia de qualquer órgão. Desnutrição. Cirurgia de redução de estômago (Bariátrica e/ou Bypass gástrico e/ou Cirurgia de Capela). Disfunção metabólica: Hipercolesterolemia. Hipertroglíceridemia associada à quilomiconemia. Disfunções endócrinas hipofisárias, tireoidianas, suprarenais, pancreáticas e gonádicas. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças neoplásicas malignas tratadas ou não e neoplasias benignas não tratadas de qualquer órgão ou sistema (não abrangem as neoplasias cutâneas que são consideradas separadamente). Manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências do sistema imunitário. Miocardiopatias. Pleurisia atual ou prévia com encarceramento pulmonar atual. Distúrbios de função ventilatória de qualquer natureza. Tuberculose ativa em qualquer órgão. Sarcoidose. Pneumoconioses. Eventração ou hérnia diafragmática. Pneumotórax espontâneo, sem tratamento por pleurodesse cirúrgica. Presença de bolhas enfisematosas ou "blebs" apicais. Anemias. Linfadenomegalia abrangendo duas ou mais cadeias (exceção das inguinais) de causa indefinida. Discrasias sanguíneas. Uropatia obstrutiva. Nefrites intersticiais. Glomerulonefrites. Rim esponjoso-medular. Insuficiência renal de qualquer grau. Sifilis secundária, latente ou terciária. Infecção pelo vírus HIV ou síndrome de imunodeficiência adquirida. Doenças que necessitem de tratamento cirúrgico (excluídos os processos benignos dermatológicos e a hérnia umbilical sem protrusão do saco herniário). Sequelas de cirurgias anteriores que acarretem impotência funcional ou disfunção orgânica. Amputações. Cicatrizes cirúrgicas ou de quemaduras que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo. Cicatrizes de hérnia inguinal com intervalo menor que 60 dias da data do exame. Cicatrizes de hérnia umbilical com intervalo menor que 30 dias da data de exame. Laparotomias realizadas por qualquer motivo com intervalo menor de 60 dias da data do exame (quando realizada com técnica convencional) ou menor que 15 dias (quando realizada com técnica videocirúrgica). Toracotomia ou esternotomia por afecções pleuro-pulmonares, esofageanas ou traqueais realizadas há menos de um ano, ressecção total ou parcial pulmonar, traqueal ou de esôfago e/ou presença de dor incapacitante póstracotomia. Excetuam-se os casos de ressecção parcial pulmonar, que serão julgados após realização de estudo funcional respiratório. Traumatismo torácico prévio com repercussão atual na função respiratória. Os candidatos anteriormente submetidos a qualquer cirurgia (nos últimos 5 anos), deverão apresentar o relato detalhado do ato operatório para avaliação, emitido pela instituição onde foi operado, constando a data e local do procedimento, assim como, o cirurgião responsável.

b) Doenças Cardíacas Atuais ou Pré-existentes: História patológica progressiva ou atual de doença cardíaca orovalvar congênita (CID10 I33 a I29, e subitens) ou adquirida (CID10 I01 a I09, e subitens), incluindo aquelas tratadas cirurgicamente e/ou invasivamente por procedimento percutâneo. Prolapso de valva mitral (CID10 I34.1) ou valva aórtica bicúspide (CID10 I35.9) não desqualificam o(a) candidato(a), exceto quando associados a: 1) taquiarritmias, 2) regurgitação mitral, 3) estenose aórtica, 4) insuficiência aórtica 5) cardiomegalia em qualquer grau. História patológica progressiva ou atual de doença arterial coronária (CID10 I20, I21, I22, I23, I24 e I25, e subitens), incluindo aquelas tratadas cirurgicamente e/ou invasivamente por procedimento percutâneo. História patológica progressiva ou atual de arritmias sintomáticas ou evidência eletrocardiográfica de uma ou mais das seguintes arritmias: (1) taquicardia supraventricular (CID10 I47.1), ou qualquer arritmias originada dos átrios ou nóculo sino-atrial, tais como, mas não limitadas a, flutter atrial (CID10 I48), fibrilação atrial (CID10 I48) e taquicardia paroxística supraventricular. São exceções aquelas em que não se observou recorrência nos últimos 2 anos, enquanto sem uso de medicações e/ou aquelas submetidas a procedimentos de tratamento cirúrgico e/ou percutâneo em que foi atestada cura completa da arritmia. Ectopias atriais (CID10 I49.1) e/ou ventriculares (CID10 I49.3) suficientemente sintomáticas que requerem tratamento e/ou que resultam em disfunção orgânica e/ou psicológica; (2) arritmias ventriculares (CID10 I47.0, I47.2), incluindo mas não limitada a, fibrilação ventricular (CID10 I49.0), taquicardia ventricular (CID10 I49.0), e/ou ectopias ventriculares multifocais (CID10 I49.4); (3) distúrbio de condução ventriculares e/ou atrioventriculares, incluindo, bloqueio de ramo esquerdo completo (CID10 I44.7, I45.3), bloqueio atrioventricular de segundo grau tipo Mobitz 2 (CID10 I44.1 e I44.3), bloqueio atrioventricular de terceiro grau (CID10 I44.2). Síndrome de Lown-Ganong-Levine (CID10 I49.9) ou qualquer forma de Síndrome do QT longo congênito (CID10 I49.9), Síndrome do QT curto (CID10 I49.9), Síndrome de Brugada (CID10 I49.9), Displasia arritmogênica dos ventrículos direito e/ou esquerdo (CID10 I49.9). A Síndrome de Wolff-Parkinson-White (CID10 I45.6) desqualifica o candidato, exceto nos casos submetidos à ablação e que obtiveram sucesso, mantendo-se assintomáticos por um período de pelo menos 2 anos e com normalização do eletrocardiograma; (4) presença de distúrbios de condução tais como bloqueio atrioventricular de primeiro grau (CID10 I44.0), bloqueio atrioventricular de segundo grau tipo Mobitz I (CID10 I44.1 e I44.3), bloqueio divisional esquerdo ântero-superior (CID10 I44.4) ou póstero-inferior (CID10 I44.5), bloqueio de ramo direito (426.4), distúrbio da condução intraventricular inespecífico (CID10 I45.4), isoladamente e não associados a sintomas ou doença cardíaca subjacente não desqualificam o candidato. Cardiomegalia, hipertrofia ou dilatação de quaisquer câmaras cardíacas (CID10 I11, I12, I13, I50, I51 e I52 e subitens). Cardiomiopatia (CID10 I40 a I43, e subitens), incluindo, mas não limitada à miocardite (CID10 I40 e subitens), doenças cardíacas infiltrativas ou como consequências de doenças sistêmicas (CID10 I42 e I43 e subitens) ou insuficiência cardíaca congestiva (CID10 I50 e subitens). Pericardite (CID10 I30, I31, I32 e subitens), exceto naqueles assintomáticos por pelo menos 2 anos, e sem evidência de restrição e/ou derrame pericárdico. Taquicardia persistente sinusal ou não-sinusal (CID10 I47.1 e I49.8) frequência cardíaca de repouso igual ou maior do que 100 batimentos por minuto). Anomalias cardíacas congênitas ou dos grandes vasos, incluindo os casos de comunicação interatrial e/ou interventricular tratados por procedimento invasivo percutâneo. Excetuam-se os casos de ducto arterial patente tratado. Hipertensão arterial sistêmica (CID10 I10 e I15, e subitens) numa aferição da pressão arterial sentado após repouso supino de 10 minutos, superior a 139/89 mmHg). Hipertensão arterial pulmonar (CID10 I26, I27, I28, e subitens). Doença coronariana, com quadro de angina estável, angina instável ou IAM prévios, miocardiopatia isquêmica; Insuficiência cardíaca em qualquer grau.

c) Doenças Dermatológicas: Eruptões eczematosas. Psoríase. Eritrodermia esfoliativa. Parapsoríases. Pityriase rubra pilar familiar. Púrpuras. Pênfigos (todas as formas). Penfigóide bolhoso. Dermite herpetiforme. Aftosa branca de Millian. Elefantíase nostra. Úlceras de estase, anêmica, microangiopática, arterosclerótica e neurotrófica (mal perfurante). Foliculite decalvante. Alopecia mucinosa. Paniculites nodulares. Doença de Weber-Christian. Afecções vasculares. Sarcoidose. Doença de Behcet. Pioderma gangrenoso. Queilite granulomatosa. Micobacterioses. Pseudofoliculite da barba. Micoses profundas. Leishmaniose cutânea. Neoplasias malignas e pré-câncer cutâneo. Calosidades interdigitais severas. Queilite actínica. Afecções congênitas e hereditárias.

d) Doenças Neurológicas: Infecções do sistema nervoso central. Doenças vasculares do cérebro e da medula espinhal. Síndrome pós-traumática crânio-encefálica. Defeitos do desenvolvimento psicomotor. Doenças degenerativas hereditárias ou adquiridas. Distrofia muscular progressiva, ocular ou miotônica. Miastenia gravis. Doenças da bainha de mielina. Epilepsia (os casos com alterações inespecíficas no EEG deverão ser avaliados pelo Serviço de Neurologia). Hérnias discais. Hidrocefalia e Disrafismos. Afasia. Distúrbios do equilíbrio e/ou coordenação motora de origem central ou vestibular.

e) Doenças Vasculares: Insuficiência venosa crônica severa. Linfedema

ma. Fístulas arteriovenosas. Angiodisplasias. Arteriopatias orgânicas oclusivas crônicas (arteriosclerose obliterante, tromboangiite obliterante, arterites). Arteriopatias orgânicas não-occlusivas (aneurismas), mesmo após correção cirúrgica. Arteriopatias funcionais (doença de Raynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpática reflexa, eritromelalgia). Síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cérvico-toracobraquial. Pontes vasculares para tratamento de patologias ou traumatismos vasculares.

f) Doenças ósteo-articulares: doenças infecciosas ósseas ou articulares. Alterações de eixo que comprometam força e estabilidade das articulações, quaisquer que sejam as causas. Escoliose estrutural grave. Alterações degenerativas ósseas da coluna vertebral de moderadas a severas. Degenereções disciais. Alterações ósseas que comprometam força e estabilidade de membros superiores e inferiores. Luxações recidivantes. Fraturas viciosamente consolidadas. Pseudoartroses. Doenças degenerativas ósteo-articulares. Alterações de eixo em articulações ou ossos. Espondilólise. Espondilolístese. Metatarsalgias associadas a hálux valgo. Doenças auto-imunes e do colágeno (Lupus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Esclerodermia, etc.). Espondilite anquilosante.

g) Doenças Urológicas: Cistite crônica. Cistite intersticial. Litíase urinária. Transtornos funcionais da bexiga. Estenose de uretra. Prostatite crônica. Hidrocele. Orquite crônica. Criptorquidia. Varicocele. Epididimite. Hipospádia. Cirurgia urológica realizada a menos de 30 dias da data da inspeção de saúde, da qual o candidato está participando. Rins policísticos.

h) Doenças Gastroenterológicas: hepatopatias crônicas de qualquer natureza. Insuficiência pancreática exócrina. Pancreatite crônica, Síndrome disabórtica. Acalasia da Cárdia. Doenças das vias biliares (litíase sintomática ou estenoses). Estenose benigna ou espasmo esfagiano difuso. Esofagite de refluxo quando associado a metaplasia gástrica. Doença inflamatória intestinal (Doença de Crohn, retocolite ulcerativa e outras inflamações crônicas do tubo digestivo).

i) Doenças Otorrino-laringológicas: rinite hipertrofica, rinopatia alérgica, desvio do septo nasal com diminuição do fluxo aéreo, polipose nasossinusal, pólipos antro-coanal de Killian, rinite mucopurulenta crônica, granulomatoses nasais, rinites atroficas, sinusite crônica caracterizada clinicamente e/ou radiologicamente com ou sem fistula oro-antral, tumores nasossinuais benignos ou malignos, tumores benignos ou malignos da pirâmide nasal. Atresia de conduto auditivo externo, exostose de conduto auditivo externo, perfuração timpânica uni ou bilateral, otites médias crônicas, disacusias condutivas ou neurossensoriais de qualquer grau (uni ou bilaterais), fistula coclear ou vestibular, labirintopatia primária e/ou síndromes vestibulares de qualquer natureza ou grau, paralisia facial periférica ou central, tumores auditivos benignos ou malignos (orelhas externas, média ou interna). Hiperplasia de amígdalas palatinas ou vegetações adenóides, lábio leporino, fenda palatina, paralisias laringeas, orgânicas e/ou funcionais de qualquer natureza ou grau, laringomalácia, tumores laringeos benignos ou malignos, tumores benignos ou malignos da faringe (naso, oro ou hipofaringe), tumores benignos ou malignos da boca, sialolítase, tumores benignos ou malignos das glândulas salivares. Disfluência (distúrbios que afetam a fonação).

j) Doenças Oftalmológicas: infecções, processos inflamatórios e/ou ulcerações de quaisquer estruturas oculares, excetuando-se conjuntivites agudas e hordeolo. Tumores de quaisquer estruturas oculares, excetuando-se o cisto benigno palpebral. Opacificações de quaisquer estruturas oculares. Sequelas de traumatismos e/ou queimaduras. Doenças congênitas ou adquiridas. Desvios dos eixos visuais (estrabismo). Doenças corneanas congênitas e/ou adquiridas, inclusive cercone Anormalidades funcionais significativas. Acuidade visual abaixo da tolerância permitida. Lesões retinianas; retinopatia diabética. Degenereções distrofias adquiridas. Glaucoma (de qualquer tipo) com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução de acuidade visual. Doenças neurológicas ou musculares. DISCROMATOPSIA EM QUALQUER INTENSIDADE. NÃO SERÁ ADMITIDA NENHUMA ALTERAÇÃO NA VISÃO DE CORES. Cirurgias refrativas serão aceitas desde que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação ao quadro proposto conforme abaixo e só serão admitidas quando a realização tenha ocorrido até 03 meses anteriores à data do exame de seleção oftalmológico e caso o candidato já tenha a idade mínima ao quadro proposto. O candidato deverá apresentar laudo descritivo com a data da realização da cirurgia, carimbado e assinado pelo Oftalmologista que a realizou. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ADMITIDA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA REFRATIVA APÓS A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE INICIAL. A CIRURGIA EM TAIS CONDIÇÕES SERÁ MOTIVO PARA REPROVAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

Serão exigidos os seguintes índices no Exame Oftalmológico:

1 - ACUIDADE VISUAL A 6 METROS:

(Observação): Sempre será realizada a avaliação de cada olho separadamente, SEM CORREÇÃO E COM CORREÇÃO - o candidato deve obrigatoriamente se enquadrar em ambos os requisitos. O candidato que necessitar de correção visual (óculos) deverá apresentar a receita do grau atualizado, com menos de 30 dias de expedição, devendo apresentar-se para o exame trazendo óculos. FICA EXPRESAMENTE PROIBIDO O USO DE QUALQUER TIPO DE LENTES DE CONTATO DURANTE O EXAME OFTALMOLÓGICO.

- Em cada olho, sem correção = 20/40

- Em cada olho, com correção = 20/20

2 - ACUIDADE VISUAL A 37 CENTÍMETROS:

- JAEGER 1 (J1);

3 - MOTILIDADE OCULAR EXTRÍNSECA:

- as excursões oculares devem ser normais;

4 - SENSO CROMÁTICO:

- Não há tolerância. A presença de discromatopsia, em qualquer grau, eliminará o candidato.

Será utilizada a Tabela ISHIHARA para avaliação do Senso Cromático.

5 - PRESSÃO INTRA-OCULAR:

- Entre 10 e 19 mm Hg, em cada olho.

A Junta Especial de Oftalmologia poderá exigir novos e/ou outros exames, caso a avaliação inicial seja considerada inconclusiva.

As despesas com a realização de exames complementares correrão por conta do candidato.

O Candidato que for considerado INAPTO no Exame Oftalmológico inicial será reexaminado pelos Oficiais Oftalmologistas na presença de 2 (dois) Oficiais Superiores do Quadro de Saúde, sendo este segundo exame considerado como EXAME EM GRAU DE RECURSO OBRIGATÓRIO. Esta Junta Superior de Recursos emitirá seu parecer imediatamente. Não será admitido nenhum outro recurso posterior para a especialidade de Oftalmologia.

k) Doenças Psiquiátricas: todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes para admissão. Os candidatos deverão trazer declaração de higidez mental, incluindo-se os transtornos de personalidade, assinada por médico especialista em psiquiatria.

l) Odontologia:

Os Critérios Odontológicos de Exclusão de Candidatos são os seguintes:

O candidato deverá apresentar o mínimo de dentes naturais hígidos ou restaurados adequadamente, com material restaurador definitivo e bem distribuídos, conforme o conceito de arco dental reduzido, ou seja, a presença dos 12 (doze) dentes da bateria labial em relação occlusal harmônica e, no mínimo 3 (três) unidades funcionais (pares opostos de dentes posteriores), sendo que um molar ocluindo contra outro molar formam juntos duas unidades funcionais e um pré-molar ocluindo contra outro pré-molar representa uma unidade funcional. Caso o candidato não preencha os requisitos de arco dental reduzido, as ausências dentárias deverão estar reabilitadas por próteses definitivas: fixas ou removíveis e/ou implantes ósseo-integrados bem adaptados que satisfaçam as funções de mastigação, deglutição, fonação e estética;

Não apresentar dentes com lesões periapicais constatadas visual ou radiograficamente, ou lesões periodontais GRAU 3 de mobilidade (maior que 5 mm e com mobilidade intrusiva);

Serão aprovados os candidatos que apresentem, no máximo, lesões

de cárie classificadas no capítulo XI da CID10 da OMS como K02.0, ou seja, cáries limitadas ao esmalte; Não ser portador de cistos odontogênicos dos maxilares em fases avançadas, nos quais haja, para o tratamento, necessidade de mutilações e/ou enxertos; Não ser portador de neoplasias malignas de cavidade oral e ossos maxilares;

Não ser portador de deformidades estruturais decorrentes de fissuras labiais ou labiopalatinas; de seqüelas de Síndromes ou alterações do desenvolvimento maxilofacial, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático; e de seqüelas de cirurgias ou queimaduras que levem à limitação funcional.

m) Exames Complementares: Será considerado critério de exclusão qualquer alteração nos exames complementares que representem condição incapacitante.

Id: 2333926

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 016/2020.

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO refere-se a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, pelo período de 03 (três) meses a contar de 07/08/2021 a 07/11/2021, nos termos dos despachos acostados no processo nº SEI-080001/013872/2020, tendo em vista a justificativa da necessidade de continuidade do serviço.

VALOR: O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.999.843,73 (oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)

PRAZO: 07/08/2021 a 07/11/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Estadual nº 6.043 de 2011 e Decreto Estadual nº 43.261/2011 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-080001/013872/2020.

Id: 2334058

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 20/2021. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. e P R DE CARVALHO COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** aquisição de ração para equinos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para os animais da fazenda do Instituto Vital Brazil pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2021. **FISCAIS:** Leonardo G.R. Meirelles, ID 2700305-1 e José Wilson Miguel Albuquerque, ID 269969-5. **PROC IVB Nº SEI-080005/000499/2021.**

Id: 2333989

Secretaria de Estado de Educação

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/005/2684/2013. **DEFERE** o cadastramento de SIMONE DA SILVA BRAGA para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA MANTIDO POR V. CARVALHO BRAGA-ME a contar de NOVEMBRO DE 2013 sob o registro 005.D.43768.195.167.1113. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/005/2684/2013. **DEFERE** o cadastramento de MÁRCIA CAMPOS GOMES para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA MANTIDO POR V. CARVALHO BRAGA-ME a contar de NOVEMBRO DE 2013 sob o registro 005.DS.64459.195.168.1113. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/005/2684/2013. **DEFERE** o cadastramento de GISELLY DA SILVA CALDEIRA para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA MANTIDO POR V. CARVALHO BRAGA-ME a contar de NOVEMBRO DE 2013 sob o registro 005.SE.37811.195.169.1113. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/005/2684/2013. **DEFERE** o cadastramento de VALQUIRIA ALVES MACEDO DA SILVA para exercício na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA MANTIDO POR V. CARVALHO BRAGA-ME a contar de NOVEMBRO DE 2013 sob o registro 005.CP.26505.195.170.1113. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/10003273/2010. **DEFERE** o cadastramento de SIMONE DA SILVA BRAGA para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA MANTIDO POR CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA LTDA-ME a contar de JULHO DE 2014 sob o registro 005.D.43768.189.171.0714. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/10003273/2010. **DEFERE** o cadastramento de ANDREA TEIXEIRA DE SOUSA para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA MANTIDO POR CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA LTDA-ME a contar de JULHO DE 2014 sob o registro 005.DS.76300.189.172.0714. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/10003273/2010. **DEFERE** o cadastramento de GISELLY DA SILVA CALDEIRA para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA MANTIDO POR CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA LTDA-ME a contar de JULHO DE 2014 sob o registro 005.SE.37811.189.173.0714. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-

CAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/10003273/2010. **DEFERE** o cadastramento de INÊS DE FREITAS DA SILVA CAMPOS para exercício na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA MANTIDO POR CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA LTDA-ME a contar de JULHO DE 2014 sob o registro 005.CP.18207.189.174.0714. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/10003273/2010. **DEFERE** o cadastramento de REGINA MARIA ALVES DO AMARAL para exercício na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA MANTIDO POR CENTRO EDUCACIONAL CARVALHO BRAGA LTDA-ME a contar de JULHO DE 2014 sob o registro 005.CP.33471.189.175.0714. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/005/2620/2016. **DEFERE** o cadastramento de SIMONE DA SILVA BRAGA para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino V. CARVALHO BRAGA-ME MANTIDO POR V. CARVALHO BRAGA-ME a contar de DEZEMBRO DE 2016 sob o registro 005.DS.26505.276.177.1216. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/005/2620/2016. **DEFERE** o cadastramento de VALQUIRIA ALVES MACEDO DA SILVA para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino V. CARVALHO BRAGA-ME MANTIDO POR V. CARVALHO BRAGA-ME a contar de DEZEMBRO DE 2016 sob o registro 005.DS.26505.276.177.1216. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/005/2620/2016. **DEFERE** o cadastramento de GISELLY DA SILVA CALDEIRA para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino V. CARVALHO BRAGA-ME MANTIDO POR V. CARVALHO BRAGA-ME a contar de DEZEMBRO DE 2016 sob o registro 005.SE.37811.276.178.1216. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/005/2620/2016. **DEFERE** o cadastramento de ANDREA TEIXEIRA DE SOUSA para exercício na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Instituição de Ensino V. CARVALHO BRAGA-ME MANTIDO POR V. CARVALHO BRAGA-ME a contar de DEZEMBRO DE 2016 sob o registro 005.CP.76300.276.179.1216. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/005/2620/2016. **DEFERE** o cadastramento de INÊS DE FREITAS DA SILVA CAMPOS para exercício na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na Instituição de Ensino V. CARVALHO BRAGA-ME MANTIDO POR V. CARVALHO BRAGA-ME a contar de DEZEMBRO DE 2016 sob o registro 005.CP.18207.276.180.1216. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/005/942/2016. **DEFERE** o cadastramento de JOELMA MILÃO DE LEMOS para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino COLÉGIO CURSO PROGRESSÃO NOVA IGUAÇU LTDA a contar de FEVEREIRO DE 2016 sob o registro 005.SE.33894.219.181.0216. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/005/943/2016. **DEFERE** o cadastramento de GEISA SOUZA DE FREITAS para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino COLÉGIO CURSO PROGRESSÃO NOVA IGUAÇU MANTIDO POR COLÉGIO CURSO PROGRESSÃO NOVA IGUAÇU LTDA a contar de FEVEREIRO DE 2016 sob o registro 005.DS.15367.219.182.0216. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/005/2982/2016. **DEFERE** o cadastramento de ROJANE NONATO PEREIRA para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino COLÉGIO CURSO MIGUEL COUTO MANTIDO POR INSTITUTO GUANABARA LTDA a contar de SETEMBRO DE 2016 sob o registro 005.SE.36685.600.183.0916. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/005/2982/2016. **DEFERE** o cadastramento de JOÃO CARLOS GONÇALVES FERREIRA para exercício na função de DIRETOR, na Instituição de Ensino COLÉGIO CURSO MIGUEL COUTO MANTIDO POR INSTITUTO GUANABARA LTDA a contar de SETEMBRO DE 2016 sob o registro 005.D.85669.600.184.0916. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo E-03/10002507/2011. **DEFERE** o cadastramento de ELSON AMENDOLA MACHADO para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino COLÉGIO CURSO MIGUEL COUTO MANTIDO POR INSTITUTO GUANABARA LTDA a contar de FEVEREIRO DE 2011 sob o registro 005.SE.41030.600.185.0211. Processo nº SEI-030029/002602/2021.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo nº SEI-030033/001564/2020. **DEFERE** o cadastramento de JOYCE SANTA CRUZ DE OLIVEIRA para exercício na função de DIRETOR SUBSTITUTO, na Instituição de Ensino COLÉGIO CRISTÃO BALUARTE MANTIDO POR CENTRO DE EDUCAÇÃO BALUARTE LTDA a contar de OUTUBRO DE 2020 sob o registro 005.DS.80327.167.186.1020.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Inciso I, artigo 30 da Deliberação CEE nº 388 de 28 de dezembro de 2020, conforme disposto no processo nº SEI-030033/001639/2020. **DEFERE** o cadastramento de SCARLATH PONTES SCHUAB VARGAS para exercício na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Instituição de Ensino INSTITUTO EDUCACIONAL AGANJÚ MANTIDO POR INSTITUTO EDUCACIONAL AGANJÚ LTDA